



63
PT

FACTS

Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho

ISSN 1681-2166

Segurança dos jovens trabalhadores — Conselhos aos pais



Os seus filhos estão em segurança no local de trabalho? Tem a certeza de que alguém se ocupará deles? Esta ficha técnica ajudá-lo-á a compreender as medidas que os empregadores devem tomar para proteger a segurança e saúde dos jovens trabalhadores e a conversar com os seus filhos sobre prevenção de acidentes no local de trabalho.

Todos os anos, milhões de estudantes do secundário e universitários trabalham a meio tempo ou em trabalhos de Verão para ganhar algum dinheiro extra. Muitos deles participam em formações pré-profissionais organizadas. Outros têm a sua primeira experiência de trabalho a tempo inteiro. A experiência profissional precoce pode ser gratificante para os jovens, dando-lhes a oportunidade de adquirir competências profissionais importantes. Essa experiência deve também ser adquirida em boas condições do ponto de vista da segurança e saúde.

Quando os jovens acedem pela primeira vez a um emprego a tempo inteiro, devem poder ter um início seguro e produtivo, de forma a ganhar a vida sem a arriscar. Infelizmente, nem sempre é esse o caso. Segundo estatísticas europeias, a taxa de acidentes de trabalho é 50% mais elevada entre os jovens de 18 a 24 anos do que em qualquer outra faixa etária (1).

Uma jovem de 17 anos sofreu a amputação parcial de um dedo na primeira hora do seu trabalho de férias. Os seus dedos foram esmagados por uma máquina da padaria onde trabalhava...

Um aprendiz de mecânico de 18 anos morreu quatro dias após ter sido envolvido em chamas; estava a ajudar o seu chefe a vaziar uma mistura de gasolina e *diesel* para uma cisterna de resíduos quando o combustível explodiu...

Os trabalhadores estão protegidos por disposições de segurança e saúde que obrigam os empregadores a avaliar os riscos ligados ao local de trabalho e a prever as medidas de prevenção, instrução e formação necessárias. Os empregadores devem prestar especial atenção aos jovens e aos recém-chegados ao mercado de trabalho em razão da sua falta de formação, experiência profissional e consciência dos riscos presentes.

Segurança dos jovens menores de 18 anos — Quais são as obrigações das entidades patronais?

Estão em vigor leis nacionais, decorrentes do normativo comunitário, relativas à protecção dos jovens no trabalho (2). Estas leis têm em conta os riscos particulares a que estão expostos os jovens devido à sua falta de experiência, à sua inconsciência dos riscos e falta de maturidade.

As referidas leis obrigam as entidades patronais:

- a ter em consideração a falta de experiência dos jovens, a sua falta de consciência dos riscos para a segurança e saúde presentes no local de trabalho e a sua imaturidade física e intelectual, etc., quando avaliam os riscos a que estes podem estar expostos;
- a efectuar a avaliação dos riscos ANTES de os jovens começarem a trabalhar;
- a ter em conta a avaliação dos riscos quando se trata de decidir se deve ou não proibir um jovem de desempenhar uma tarefa determinada;
- a informar os pais ou tutores legais das crianças em idade escolar dos resultados da avaliação dos riscos e das medidas de controlo postas em prática para reduzir esses riscos.

Como regra geral, os menores de 18 anos NÃO podem efectuar trabalhos que:

- ultrapassem as suas capacidades físicas ou intelectuais;
- os exponham a substâncias tóxicas ou cancerígenas;
- os exponham a radiações;
- impliquem situações extremas de calor, ruído ou vibração;
- envolvam riscos susceptíveis de não serem identificados ou evitados pelos jovens devido à sua falta de experiência ou formação ou à sua falta de sentido de segurança.

A ficha técnica «Protecção dos jovens no local de trabalho» oferece informações mais detalhadas sobre os condicionamentos em matéria de funções, idade e tempo de trabalho, excepções específicas respeitantes à formação profissional, bem como sobre as limitações estritas sobre o trabalho antes da idade mínima de abandono da escolaridade nos países em que tal é permitido. Consulte a legislação nacional para os requisitos precisos.

(1) Eurostat, *Work and Health in the EU — A statistical portrait 1994-2002* (Eurostat, Trabalho e saúde na UE — Retrato estatístico 1994-2002)

(2) A Directiva 94/33/CE do Conselho, relativa à protecção dos jovens no trabalho, estabelece as prescrições **mínimas**; a lei nacional do seu país pode ser mais estrita, por exemplo, no que diz respeito à idade mínima legal de admissão ao emprego ou ao trabalho ou às funções proibidas aos jovens.

Os trabalhadores menores de 18 anos estão protegidos por requisitos suplementares devido à sua falta de experiência profissional e à sua possível falta de maturidade física e intelectual. Estão previstas também restrições ao seu tempo de trabalho. Os empregadores que oferecem aos jovens estágios pré-profissionais devem igualmente garantir-lhes, no mínimo, o mesmo nível de protecção de segurança e saúde que dão aos seus próprios empregados.

No caso dos jovens com idade inferior à idade mínima de abandono da escolaridade, o empregador deve informar os pais ou tutores legais dos riscos e das respectivas medidas de controlo. Esta informação deve ser prestada antes de os jovens começarem a trabalhar.

O que os pais podem fazer

Os jovens estão expostos aos riscos de acidentes e de morte, de que são por vezes vítimas, apesar de a maioria dos acidentes no local de trabalho serem evitáveis. O trabalho pode também comprometer para sempre a saúde de um jovem. Por exemplo, se no local de trabalho estiver exposto a produtos que provoquem alergias, a níveis elevados de ruído ou a trabalho em posturas difíceis ou tensas. Por conseguinte, não se deve subestimar a prevenção e formação em segurança e saúde.

Eis algumas medidas que pode tomar para ajudar o seu filho:

- Fale com o seu filho sobre as escolhas no que se refere a um trabalho de férias ou de fim-de-semana ou um estágio numa empresa. Que opções existem no que diz respeito a tipos de actividade e a locais de trabalho?
- Procure saber a natureza das funções que o seu filho desempenha.
- Pergunte-lhe se recebeu formação e de que forma é supervisionado. Diga-lhe que não tenha receio de solicitar formação e assistência antes de trabalhar com equipamentos ou de começar qualquer trabalho ou tarefas novos.
- Fale regularmente com ele acerca do seu trabalho. Incentive-o a falar consigo sobre problemas de trabalho ou preocupações quanto à segurança e saúde no trabalho.
- Fale com o empregador sobre as disposições em matéria de segurança e saúde e de formação.

- Alerta o seu filho para os perigos decorrentes de trabalhar sozinho ou de noite.
- Incentive o seu filho a fazer perguntas, a procurar ajuda caso não se sinta seguro quanto a certas práticas ou actividades e a assinalar qualquer perigo, ferimento ou problema de saúde, por mínimos que sejam.
- Incentive o seu filho a falar com o médico de trabalho, enfermeiro ou pessoal de saúde (caso existam na empresa). E, se ele consultar o médico de família devido a um problema, a informar o médico sobre o tipo de trabalho que faz.
- Lembre-lhe que também pode contactar o representante dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou o representante sindical (se for o caso), para problemas de segurança.
- Fale com o seu filho sobre a suas próprias experiências de segurança e saúde no seu trabalho actual ou em anteriores, sobre coisas que tenham acontecido, sobre o que foi feito, sobre o que você teria feito se estivesse mais bem informado.
- Incentive o estabelecimento escolar que o seu filho frequenta a levar a cabo actividades de sensibilização para os riscos dirigidas aos alunos mais novos e de segurança e saúde relacionados com o trabalho para os alunos mais velhos.
- Aborde o assunto com outros pais.
- Informe-se sobre o que faz a empresa em que você trabalha para proteger os jovens trabalhadores.
- Incentive o seu filho a informar-se, por sua própria iniciativa, acerca dos aspectos da segurança e saúde do seu trabalho, por exemplo, junto das autoridades nacionais ou através dos recursos a que levam os *links* do *website* da Agência. Procure você mesmo saber mais!

Os jovens trabalhadores, tal como os outros trabalhadores, têm **direitos** em matéria de saúde e segurança:

1. Direito de saber
2. Direito de participar
3. Direito de recusar trabalho não seguro

Têm igualmente **responsabilidades**, a saber:

1. Trabalhar em segurança
2. Assinalar perigos
3. Utilizar ou usar dispositivos de protecção

O desejo de agradar ou a falta de segurança podem inibir os trabalhadores. Fale com eles acerca dos direitos que lhes assistem, da necessidade de trabalhar em segurança em todas as circunstâncias e de seguir sempre procedimentos de segurança para se protegerem a si próprios e aos colegas — o trabalho não é um jogo.

Encontra **mais informações** em <http://ew2006.osha.eu.int/>

Outras fontes: autoridades nacionais para a saúde e a segurança, sindicatos e associações profissionais.

Para mais informação sobre a legislação nacional de Portugal nesta matéria poderá consultar <http://www.ishst.pt>

Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho

Gran Vía, 33, E-48009 Bilbao

Tel.: (34) 944 79 43 60, fax: (34) 944 79 43 83

E-mail: information@osha.eu.int

© Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho. Reprodução autorizada mediante indicação da fonte. Printed in Belgium, 2006

